



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.054, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros públicos no loteamento Liberdade e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Perillo a Rua A do loteamento Liberdade, cadastrada sob o código de logradouro, 1000739, nesta cidade.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Rita de Cássia Costa de Andrade dos Santos, a Rua B do loteamento Liberdade, cadastrada sob o código de logradouro, 1000740, nesta cidade.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Mariselma Marangon Felizardo a Rua C do loteamento Liberdade, cadastrada sob o código de logradouro, 1000741, nesta cidade.

Art. 4º Passa a denominar-se Rua José Roberto Barbosa a Rua D do loteamento Liberdade, cadastrada sob o código de logradouro, 1000742, nesta cidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa do logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de novembro de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá